



# MUNICÍPIO DE CANDÓI

## ESTADO DO PARANÁ

LEI N° 1.328 de 15 de abril de 2016

Altera a Lei Municipal n° 448 de 23 de abril de 2001.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal de Candói, sanciono com base no Art. 50 da Lei Orgânica Municipal a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica Alterada a alínea "a", inciso II art. 6º, da Lei Municipal n° 448 de 23 de Abril de 2001, que passará a vigorar com a seguinte redação:

- a) "Terraplanagem até 700 (setecentas) horas máquina, se ultrapassar esta quantia, as demais serão negociadas ao preço de custo hora."

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, 15 de abril de 2016.

GELSON KROK DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado no *Diário Oficial*  
Nº *2374*  
De *16* / *04* / *2016*  
Resp. *Adna*

[www.candoi.pr.gov.br](http://www.candoi.pr.gov.br)

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ

Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - CEP: 85.140-000 - Cx. Postal 041

Fone (42) 3638-8000 - E-mail: [prefeitura@candoi.pr.gov.br](mailto:prefeitura@candoi.pr.gov.br)